




Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 1.398  
em 06/12/2022 às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

OF. PMMF Nº. 508/2022

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que  
**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada  
Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS  
LORENZONI:6821606  
8700

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
Dados: 2022.12.06 15:45:07 -03'00'

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**





Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 1.398 A  
em 06/12/2022 às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
[Assinatura]  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 57  
59 /2022

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que  
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS

LORENZONI:6821606

8700

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
Dados: 2022.12.06 15:46:10 -03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 150/2022

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 03 (três) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Futebol, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º – São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo de Instrutor Esportivo de Futebol, correspondem em:

- a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- h) Realizar treinamentos especializados com alunos;

JOAO  
CARLOS  
LORENZ  
ONI:6821  
6068700

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:68  
216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:47:03 -03'00







# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- m) Atuar como técnico em competições;
- n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;
- q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- s) - A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo, Referência A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

**§2º** - As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo, correspondem em:

- a) Atender preferencialmente as modalidades de Basquete, Vôlei e Handebol;
- b) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;

JOAO  
CARLOS  
LORENZ  
ONI:682  
1606870  
0

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6  
8216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:47:15  
-03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- d) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- e) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- f) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- g) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- h) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- i) Realizar treinamentos especializados com alunos;
- j) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- k) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- l) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- m) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- n) Atuar como técnico em competições;
- o) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- p) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- q) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;
- r) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- s) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- t) Funcional para atender ao público em geral;
- u) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6  
8216068700

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6  
Dados:  
2022.12.06  
15:47:29  
-03'00



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Futsal, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Futsal, correspondem em:

- a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- h) Realizar treinamentos especializados com alunos;
- i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- m) Atuar como técnico em competições;
- n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem

JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:68  
216068700  
6068700

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:68  
216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:47:54 -03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.







# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;

- q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- s) Atuar tanto no Futsal de Quadra, Futebol de Areia e Futebol Society;
- t) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Ginástica Rítmica, Referência A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

**§2º** - As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Ginástica Rítmica, correspondem em:

- a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- h) Realizar treinamentos especializados com alunos;

JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6  
ONI:682  
160687  
00

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6  
8216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:48:09  
-03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.







# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- m) Atuar como técnico em competições;
- n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;
- q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- s) Promover através do treinamento da Ginástica Rítmica, práticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- t) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- u) Desenvolver atividades com a 3ª idade com o objetivo da promoção da qualidade de vida e do bem estar;
- v) Ginástica localizada para atender ao público em geral.
- x) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de

JOAO  
CARLOS  
LORENZ  
ONI:6821  
6068700

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:68  
216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:49:07 -03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Jiu-Jitsu, o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada e o Certificado de Faixa Preta emitido pela Federação ou Confederação de Jiu-Jitsu.

§2º - As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, correspondem em:

- a) Promover através do treinamento do JiuJitsu, praticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- b) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- c) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- d) Realizar treinamentos especializados com os alunos;
- e) Instruir os alunos sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- f) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- g) Atuar como técnico em competições;
- h) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Capoeira, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação

JOAO  
CARLOS  
LORENZ  
ONI:682  
6068700

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:68  
216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:49:22-03'00

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

para a modalidade de Capoeira e o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Capoeira, correspondem em:

- a) Promover através das aulas de Capoeira, praticas saudáveis, estímulo do desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- b) Utilizar o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- c) Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas;
- d) Desenvolver com os alunos atividades físicas;
- e) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- f) Realizar treinamentos especializados com os alunos;
- g) Instruir os alunos sobre princípios e regras inerentes a modalidade;
- h) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Taekwondo, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Taekwondo, o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada e o Certificado de Faixa Preta emitido pela Federação ou Confederação de Taekwondo;

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Taekwondo, correspondem em:

- a) Promover através do treinamento do Taekwondo, praticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;

JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6f  
ONI:682  
6068700

Assinado de  
forma digital  
por JOAO  
CARLOS  
LORENZONI:6f  
216068700  
Dados:  
2022.12.06  
15:49:40 -03'00

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.







# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- b) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- c) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- d) Realizar treinamentos especializados com os alunos;
- e) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- f) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- g) Atuar como técnico em competições;
- h) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068

700

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Dados: 2022.12.06 15:50:02 -03'00'

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000

Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação de cargos em provimento efetivo de Instrutores Esportivo a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

Tais cargos efetivos serão de imensa importância, pois serão voltados ao ensino da prática de esportivas em escolinhas e projetos da rede pública com o foco às crianças e adolescentes.

Sabe-se que o incentivo às práticas esportivas é o meio mais viável e prático para erradicar todo tipo de mazelas expostas as crianças e adolescentes, tais como, violência, abusos e consumo de drogas e álcool.

Desta feita, submete-se a análise desta Respeitosa Casa de Leis o presente projeto.

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

JOAO CARLOS

LORENZONI:6821606  
8700

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Dados: 2022.12.06 15:46:44 -03'00'







Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2023	
Dotação Disponível em 01/01/2023 ( A )	99.111.000,00
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	865.300,08
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses ( C )	40.607.336,38
<b>VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D)</b>	<b>41.472.636,46</b>
<b>PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)</b>	<b>41.472.636,46</b>
<b>TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)</b>	<b>41.472.636,46</b>
<b>DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)</b>	<b>57.638.363,54</b>

EXERCÍCIO 2024	
Dotação Disponível em 01/01/2024 (A)	82.200.486,75
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	892.557,03
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses( C )	41.886.467,48
<b>VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 ( D )</b>	<b>42.779.024,51</b>
<b>PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)</b>	<b>42.779.024,51</b>
<b>TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)</b>	<b>42.779.024,51</b>
<b>DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)</b>	<b>39.421.462,24</b>

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	82.083.225,00
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	892.557,03
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses( C )	41.825.556,47
<b>VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2024 (D)</b>	<b>42.718.113,50</b>
<b>PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)</b>	<b>42.718.113,50</b>
<b>TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)</b>	<b>42.718.113,50</b>
<b>DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)</b>	<b>39.365.111,50</b>





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Conforme demonstrado abaixo:

VALORES DE REAJUSTES E CRIAÇÃO DE CARGOS	
Instrutor Esportivo de Futebol, Instrutor Esportivo, Instrutor Esportivo de Futsal e Instrutor Esportivo de Ginástica Rítmica	
TOTAL MENSAL	27.714,28
TOTAL ANUAL	332.571,36
Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, Instrutor Esportivo de Capoeira e Instrutor Esportivo de Taekwondo	
TOTAL MENSAL	8.908,19
TOTAL ANUAL	106.898,28
Gerente de Patrimônio e Analista de Departamento Pessoal, referência CE-3	
TOTAL MENSAL	9.538,83
TOTAL ANUAL	114.465,96
Gerente Administrativo – 01 cargo + a diferença de 02 cargos	
TOTAL MENSAL	4.913,93
TOTAL ANUAL	58.967,16
Diferença do cargo de Procurador Geral do Município	
TOTAL MENSAL	4.200,44
TOTAL ANUAL	50.405,28
Extensão dos Procuradores Municipais	
TOTAL MENSAL	16.832,67
TOTAL ANUAL	201.992,04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>865.300,08</b>

**JUSTIFICATIVA:** Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, provisionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.







# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## IMPACTO FINANCEIRO

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR</b>
Receita Corrente Líquida		82.027.003,54
<b>DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2023		40.607.336,38
<b>Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses</b>		<b>41.472.636,46</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		44.294.581,91
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		42.079.852,82
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		39.865.123,72
		<b>% SOBRE A RCL</b>
		49,50%
		<b>50,56%</b>
		54,00%
		51,30%
		48,60%

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR</b>
Receita Corrente Líquida ( <i>Projetada</i> )		81.513.346,97
<b>DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2024		41.886.467,48
<b>Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses</b>		<b>42.779.024,51</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		44.017.207,36
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		41.816.347,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		39.615.486,63
		<b>% SOBRE A RCL</b>
		51,39%
		<b>52,48%</b>
		54,00%
		51,30%
		48,60%

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR</b>
Receita Corrente Líquida ( <i>Projetada</i> )		81.513.346,97
<b>DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025		41.825.556,47
<b>Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses</b>		<b>42.718.113,50</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		44.017.207,36
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		41.816.347,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		39.615.486,63
		<b>% SOBRE A RCL</b>
		51,31%
		<b>52,41%</b>
		54,00%
		51,30%
		48,60%



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOÃO CARLOS LORENZONI**, Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Marechal Floriano-ES, 06 de dezembro de 2022.



**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal de Marechal Floriano**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003000300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 19/12/2022 16:45

Checksum: **BC07595B9BE08B7348BDCF30D43C1CABB7ECF69349E88BEFF53472CE6D2290F7**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

